



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE JUIZ DE FORA CAMPUS JUIZ DE FORA**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 11/2017 do Conselho Superior sobre a Política de Assistência Estudantil da UFJF e o Regulamento Geral da Moradia Estudantil (Resolução nº 09/2017), torna pública a abertura do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Juiz de Fora.

**1.DO OBJETIVO**

1.1. Estabelecer os procedimentos e requisitos para seleção e ocupação de vagas na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Juiz de Fora.

**2.DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Podem se inscrever neste processo seletivo os (as) discentes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Juiz de Fora, cujo grupo familiar não resida neste município, e que cumpram os demais requisitos fixados no item 4.1 deste edital.

**3.DAS VAGAS**

3.1. A ocupação das vagas na Moradia Estudantil respeitará a seguinte distribuição:

I - Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para o público feminino, em ampla concorrência, em ambos os blocos da Moradia Estudantil.

II - Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para o público masculino, em ampla concorrência, em ambos os blocos da Moradia Estudantil.

III - Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para estudantes estrangeiros, em ampla concorrência, em ambos os blocos da Moradia Estudantil.

**4.DA INSCRIÇÃO**

4.1. O (a) discente deverá se atentar para a observância dos seguintes requisitos no ato da inscrição:

I - Estar matriculado (a) em curso de graduação presencial no campus Juiz de Fora da Universidade Federal de Juiz de Fora;

II - Ter seu grupo familiar de origem residente em município distinto de Juiz de Fora – MG;

III - Ser público-alvo da política de Assistência Estudantil, isto é, possuir renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*;

IV - Ter avaliação socioeconômica na Assistência Estudantil concluída e válida ou ter enviado documentação para avaliação socioeconômica da PROAE até dia **31 de outubro de 2023** e estar aguardando o resultado.

4.2. Serão indeferidas as inscrições neste processo seletivo que não obedecerem aos critérios previstos no item 4.1.

4.3. A inscrição para este processo seletivo de ocupação de vagas na Moradia Estudantil terá início às **14 horas do dia 01 de novembro de 2023 e encerrará às 20 horas do dia 16 de novembro de 2023.**

4.4. Para se inscrever no processo seletivo da Moradia Estudantil, o (a) discente deverá seguir as orientações abaixo no período de **01 a 16 de novembro de 2023**. O formulário de inscrição para o processo seletivo da Moradia Estudantil ficará disponível para preenchimento até **20 horas do dia 16 de novembro de 2023**.

I - Fazer o login em seu e-mail institucional de estudante (domínio@estudante.ufff.br). Não serão aceitas inscrições usando a conta de terceiros ou contas externas à UFJF;

II - Acessar o formulário no link que segue: <https://forms.gle/8zXE72KNkxLLqTzM9>;

III - Ler as informações com atenção e preencher os campos solicitados;

IV - Enviar o formulário **até 20 horas do dia 16 de novembro de 2023**.

4.5. Os (as) discentes que ainda não possuem e-mail institucional da UFJF poderão criá-lo acessando o SIGA3, ícone "E-mail Institucional", em seguida "Google".

4.6. A homologação das inscrições neste processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil será publicada no site da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) no **dia 22 de novembro de 2023**.

4.7. O (a) discente que tiver a sua inscrição indeferida neste processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil poderá apresentar recurso entre os dias **23 e 24 de novembro de 2023**.

4.8. O formulário de recurso contra indeferimento da inscrição estará disponível no site da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) e deverá ser enviado digitalizado para o e-mail [documentos.proae@ufff.br](mailto:documentos.proae@ufff.br) com o seguinte campo no assunto do e-mail: "Recurso Inscrição Moradia Estudantil". Serão desconsiderados os e-mails recebidos após às **23h59min do dia 24 de novembro de 2023**.

4.9. O resultado da análise dos recursos contra indeferimento da inscrição será publicado no dia **28 de novembro de 2023** no site da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

## 5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Os (as) discentes que estiverem com a avaliação socioeconômica concluída e válida na Assistência Estudantil deverão se inscrever neste processo seletivo conforme orientações do item 4.4.

5.2. Os (as) discentes que estiverem aguardando o resultado da avaliação socioeconômica na Assistência Estudantil deverão se atentar ao campo "Resultado" no ícone "Assistência Estudantil" no SIGA3 para solucionarem eventuais pendências de documentação no tempo determinado no item 5.4.

5.3. Para efeito de participação neste processo seletivo, os (as) discentes que estão aguardando a conclusão de sua avaliação socioeconômica terão 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado de sua avaliação socioeconômica no SIGA3, para solucionarem eventuais pendências de documentação. Serão desclassificados (as) do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil os (as) discentes que não enviarem os documentos faltantes e necessários para a conclusão de sua avaliação socioeconômica no prazo retrocitado.

5.4. O (a) discente que for desclassificado (a) deste processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil por não cumprir o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a solução de pendências em sua

avaliação socioeconômica, conforme item 5.3 deste edital, ainda estará elegível para acessar o Programa de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil, conforme os prazos estabelecidos na Portaria nº 03/2023 da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), que dispõe sobre os procedimentos de análise socioeconômica para fins de acesso ao Programa de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil da UFJF.

## 6.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil obedece aos critérios de avaliação socioeconômica realizada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

6.2. A classificação dos (as) discentes inscritos (as) neste processo seletivo obedecerá a seguinte ordem:

- I – Perfil socioeconômico do grupo familiar;
- II – Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- III – Ingresso mais recente na UFJF;
- IV – Maior idade;
- V – Maior distância da residência da família em relação ao campus Juiz de Fora da UFJF.

## 7.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil será divulgado no site da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) no dia **30 de novembro de 2023**.

7.2. O resultado final do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil, após análise dos recursos, será divulgado no site da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) no dia **08 de dezembro de 2023**.

## 8.DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

8.1. Caberá ao (à) discente recurso contra o resultado parcial do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil, que deverá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, estabelecido no item 7.1.

8.2. O recurso contra o resultado parcial deve ser elaborado em formulário próprio, disponível no mesmo site da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) onde constará o resultado parcial, e enviado digitalizado para o e-mail [documentos.proae@ufjf.br](mailto:documentos.proae@ufjf.br) com o seguinte campo no assunto do e-mail: "Recurso Resultado Parcial - Moradia Estudantil". Serão desconsiderados os e-mails recebidos **após às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2023**, conforme prazo previsto no item 8.1.

8.3. O resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado parcial estará disponível no site da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), juntamente com o resultado final do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil, na data prevista no item 7.2.

## 9.DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

9.1. Serão convocados (as) para assinatura do Termo de Ocupação das vagas e recebimento das chaves os (as) discentes classificados (as) no resultado final deste processo seletivo, em conformidade com a ordem de classificação e o quantitativo e distribuição de vagas descritas no item 3.1.

9.2. A assinatura do Termo de Ocupação será realizada em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI!) da UFJF. Caberá ao (à) discente solicitar o cadastro como usuário (a) externo (a) do SEI!, de acordo com as seguintes orientações: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/>

9.3. Será desclassificado (a) deste processo seletivo e perderá o direito de ocupar a vaga na Moradia Estudantil o (a) discente que:

- I - Não comparecer na data agendada para assinatura do Termo de Ocupação e recebimento das chaves;
- II - Não estiver matriculado (a) em no mínimo 180 horas-aula (12 créditos) no segundo semestre letivo de 2023 em curso de graduação presencial do campus;
- Juiz de Fora, exceto se discente dos cursos que não estão seguindo o Calendário Acadêmico regular ou se estiver cursando o último período do curso;
- III - Não ocupar a vaga para a qual foi selecionado (a) em um prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período se a impossibilidade for comunicada e justificada à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), a contar da data de assinatura do Termo de Ocupação e recebimento das chaves;
- IV - Não atender às convocações para o cumprimento de qualquer etapa deste edital.

## 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de responsabilidade do (a) discente acompanhar todas as publicações e atender às convocações durante o período de vigência deste processo seletivo.
- 10.2. O (a) discente selecionado (a) para ocupar uma vaga na Moradia Estudantil também terá direito ao Auxílio Alimentação.
- 10.3. O (a) discente selecionado (a) neste processo seletivo que ocupar a vaga na Moradia Estudantil e estiver recebendo Auxílio Transporte e/ou Auxílio Moradia terão os auxílios cancelados imediatamente.
- 10.4. A Moradia Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora dispõe de cama de solteiro tipo beliche e armário metálico com chave como mobiliário básico de uso individual nos quartos. Caberá ao (à) discente selecionado (a) para ocupar uma vaga na Moradia Estudantil levar itens pessoais como colchão de solteiro, travesseiro, roupas de cama e banho, itens de higiene e limpeza, entre outros.
- 10.5. O e-mail [moradia.proae@ufjf.br](mailto:moradia.proae@ufjf.br) será a forma de contato para o esclarecimento de dúvidas e questões sobre os termos e etapas deste edital.
- 10.6. O e-mail [atendimentosocial.proae@ufjf.br](mailto:atendimentosocial.proae@ufjf.br) será a forma de contato para o esclarecimento de dúvidas e questões sobre a documentação e o procedimento de avaliação socioeconômica.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).
- 10.8. Este edital terá vigência até 29 de fevereiro de 2024.

## CRONOGRAMA

Publicação do edital	01/11/2023
Período de inscrição	01/11/2023 a 16/11/2023
Homologação das inscrições	22/11/2023
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	23/11/2023 e 24/11/2023
Resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	28/11/2023
Publicação do resultado parcial do processo seletivo	30/11/2023
Interposição de recurso contra resultado parcial do processo seletivo	01/12/2023 e 04/12/2023
Publicação do resultado final do processo seletivo	08/12/2023
Convocação para ocupação das vagas	A partir de 12/12/2023

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2023.

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Coordenação da Moradia Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Simoes Bezerra, Pró-Reitor(a)**, em 31/10/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1555933** e o código CRC **EOAEE58A**.